LEI Nº. 2.687/96

ALTERA A

LEI Nº. 2.087/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.687, DE 10 DE SETEMBRO DE 1996.

Dá nova redação ao Artigo 3º e seu § 1º da Lei nº 2.087, de 13 de maio de 1991.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , em Sessão realizada no dia 02 de setembro de 1996, aprovou Projeto de Lei nº 087/96 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 3º e seu § 1º da Lei nº 2.087, de 13 de maio de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde, que será composto de 13 membros e presidido pelo Diretor Municipal de Saúde.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde, terá composição paritária com 50% de representantes dos usuários e 50% de representantes dos prestadores de serviços.

Dos Usuários

a) - 03 representantes de Associações de Moradores de Bairros;

b) - 03 representantes indicados pelos Sindicatos dos Trabalhadores com base territorial em Mococa.

Dos Prestadores de Serviços

c) - 01 representante do DIR XX da Secretaria de Estado da Saúde;

d) - 04 representantes de classes profissionais da Saúde do Município;

e) - 01 representante de entidades filantrópicas da Área da Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE SETEMBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DRª KÁTIA S. HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica